



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares, visando atender as demandas do Hospital Julio Alves de Lira – HJAL, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT (CATÁLOGO.COMPRAS. GOV.BR)	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL
1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM OS PARÂMETROS ECG / RESPIRAÇÃO / TEMP – 2 CANAIS/ OXIMETRIA (SPO2) / PNI (NIBP) MAINSTREAM, RECURSO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE DE ARRITMIA E SEGMENTO ST, DEVE ANALISAR AS SEGUINTE ARRITMIAS (ASSISTOLIA, FIBRILAÇÃO, VENTRICULAR/TAQUICARDIA VENTRICULAR, BIGEMINISMO, ETC.), CÁLCULO DE USO DE MEDICAMENTOS / DROGAS, ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE E GERENCIAMENTO DE ADMISSÕES E ALTAS, PARA USO EM PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATOS. O MONITOR DEVERÁ APRESENTAR VÍDEO INTERNO DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) A 12 (DOZE) ± 0,1 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 800 X 600 PIXELS, NÃO DEVENDO POSSUIR MONITOR DE VÍDEO SEPARADO, COM BOTÃO ROTACIONAL E CONFIRMAÇÃO. APRESENTAR NO MÍNIMO 5 (CINCO) MODOS DE VISUALIZAÇÃO DE TELA, SENDO OBRIGATÓRIA UMA TELA COM FONTES GRANDES, UMA DE OXYCRG (OXYCARDIO RESPIROGRAMA), UMA COM ECG DE 7 (SETE) DERIVAÇÕES E UMA DE MINI TENDÊNCIAS. O MONITOR DEVERÁ TER A FUNCIONALIDADE DE ALTERAÇÃO DA COR DOS TRAÇADOS. O MONITOR TEM QUE APRESENTAR OS GRÁFICOS E TABELAS DAS TENDÊNCIAS DOS PARÂMETROS DE NO MÍNIMO 150 HORAS. VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS, POSSUIR A VISUALIZAÇÃO LEITO A LEITO DENTRO DO MONITOR. DEVE TER CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO PARA DEMAIS PARÂMETROS COMO: PI (PI - IBP) – 2 CANAIS. O EQUIPAMENTO DEVE TER ECG DE 7 DERIVAÇÕES; DETECÇÃO DE QRS. FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 20 A 300 BPM, EXATIDÃO DE: +/- 1%, PROTEÇÃO PARA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E R.F. RESPIRAÇÃO – INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES ADULTO DE 0 A 120 (RPM), INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 0 A 150 (RPM). OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO. APRESENTAÇÃO DA ONDA DE PLETISMOGRAFIA. FAIXA DE SATURAÇÃO DE 1 A 100%, APRESENTAR O ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI). PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) – INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICAS, MÉDIA E DIASTÓLICA, INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES ADULTO DE 10 A 270 MMHG, INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 10 A 220 MMHG, INTERVALO DE MEDIÇÃO PACIENTES NEONATOS DE 10 A 135 MMHG, ERRO MÉDIO MÁXIMO DE +/- 5 MMHG. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO DE INTERVALO DE 01 A 180 MINUTOS OU MEDIÇÃO MANUAL POR TECLA DEDICADA. O MONITOR DEVE TER SISTEMA DE EXCESSO DE PRESSÃO PARA OS TRÊS TIPOS DE PACIENTES SOLICITADOS. TEMPERATURA (TEMP) - MEDIÇÃO CONTINUA DE TEMPERATURA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: 4 A 48 °C. DEVE DIFERENCIAR OS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS NO SOFTWARE DO MONITOR. A BATERIA DEVE TER DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS COM POSSIBILIDADE DE BATERIA PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA MINUTOS). O MONITOR TEM QUE ESTAR PREPARADO PARA FUNCIONAR COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO SEM FIO (WIRELESS) OU VIA CABO. TER SAÍDA HL7 E PORTA USB PARA GRAVAÇÃO DOS DADOS. DEVE TER A OPÇÃO DE GRAVADOR, CASO HAJA A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO FUTURA. DEVE	610259	UND	2	R\$ 8.991,00	R\$ 17.982,00

	POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA IPX1 CONTRA INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220V (BIVOLT) – 50Q60HZ. PESO MÁXIMO: 4 KG, GARANTIA DE 12 (DOSE) MESES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: UM (01) CABO DE ECG 5 VIAS;UM (01) SENSOR SPO2 REUTILIZÁVEL TIPO CLIP – ADULTO / PEDIÁTRICO; UM (01) MANGUEIRA PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PARA CONEXÃO ENTRE O MONITOR E O MANGUITO); UM (01) MANGUITO PARA USO EM PACIENTE ADULTO (23 – 35 CM); UM (01) SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL PARA PELE. UM (01) KIT DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO (MÍNIMO DE 8 ELETRODOS); UM (01) CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA REDE ELÉTRICA; UM (01) CABO TERRA.					
2	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR, PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS E SOLUÇÕES VIA PARENTERAL, PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (TAXA DE FLUXO DE 0,01 ML/H À 1.800 ML/H COM AJUSTES DE 0,01 ML/H, COM PRECISÃO DE +/- 3%); PARA USO COM EQUIPOS UNIVERSAIS, EQUIPOS UNIVERSAIS FOTOSSENSÍVEIS E EQUIPOS SEM DEHP PARA BOMBAS DE INFUSÃO; FAIXA DE VOLUME A SER ADMINISTRADO (VTBI) DE 0,01 ML À 9.999 ML, COM AJUSTES DE 0,01 ML, COM PRECISÃO DE +/- 3%; POSSUIR PELO MENOS 7 MODOS DE INFUSÃO DIFERENTES (TAXA + VOLUME (R+V), TAXA + TEMPO (R+T), VOLUME + TEMPO (V+T), TAXA (R), BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, PESO CORPORAL E MICRO); MODO GRADIENTE, INCLINAÇÃO OU RAMP: PERMITE O AJUSTE PRÉVIO DE ATÉ 4 PARÂMETROS DE INFUSÃO DIFERENTES. AO CONFIRMAR, A INFUSÃO ALTERNARÁ AUTOMATICAMENTE ENTRE OS PARÂMETROS PRÉ DEFINIDOS SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; COM A FUNÇÃO DE BOLUS/PURGAR AUTOMÁTICO E MANUAL, ALTERA AUTOMATICAMENTE A TAXA DE FLUXO PARA KVO APÓS O ALARME DE INFUSÃO CONCLUÍDA; REMOÇÃO INTELIGENTE DE OCLUSÃO: QUANDO A LINHA DE INFUSÃO ESTIVER OCLUÍDA, O MOTOR GIRA DE FORMA INVERSA PARA LIBERAR A PRESSÃO ACUMULADA NA LINHA DE INFUSÃO; TELA COLORIDA DE LCD DE NO MÍNIMO 2,8 POLEGADAS QUE OFERECE ALTO CONTRASTE E VISIBILIDADE, COM NITIDEZ E CLAREZA, MESMO A UMA DISTÂNCIA DE 5 METROS, COM A FUNÇÃO TOUCH SCREEN; INSTALAÇÃO RÁPIDA: SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA, QUE REQUER APENAS UM CLIQUE PARA CONCLUIR A INSTALAÇÃO DA BOMBA, COM GRAMPO DE FIXAÇÃO EM HASTE DE SORO NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL; BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V, TENSÃO DE ENTRADA DC 15V, < 55VA; BATERIA INTERNA DE LÍTIO RECARREGÁVEL QUE SUPORTE OPERAÇÃO POR NO MÍNIMO 7 HORAS; OPÇÃO PARA SILENCIAR TEMPORARIAMENTE O SOM DO ALARME E TEMPORIZADOR PARA RECUPERAR O SOM DO ALARME; ALARME DE PORTA ABERTA, ALARME DE OCLUSÃO, ALARME DE TÉRMINO DE VOLUME A SER ADMINISTRADO, ALARME DE AR NA LINHA, ALARME DE BATERIA FRACA, ALARME DE DESCONEXÃO DUPLA DE BATERIA/ENERGIA, ALARME DE MAL FUNCIONAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO IPX2; BIBLIOTECA DE DROGAS CONFIGURÁVEL; FUNÇÃO DE BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DAS TECLAS PARA EVITAR ALTERAÇÕES DA CONFIGURAÇÃO DE FORMA ACIDENTAL OU PELO PACIENTE; MEDIDAS: 132MM X 95MM X 165MM (LXPPXA), PESO 1,33 KG; ESTIMATIVA DE VIDA ÚTIL: 5 ANOS.	461689	UND	2	R\$ 4.601,25	R\$ 9.202,50
3	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO- POTENTE MOTOR DE VÁCUO, FRASCO DE 5 LITROS, EM POLIVINIL ESTERELIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO, GRADUADO, TAMPA DO FRASCO COM SISTEMA ANTI-TRANSBORDO DO LÍQUIDO, POR MEIO DE BÓIA, TAMPA CM BORRACHA PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA.	459185	UND	2	R\$ 2.045,00	R\$ 4.090,00
4	CAMA HOSPITALARE MANUAL FOWLER COM CABECEIRA INJETADA 3 MOVIMENTOS- CAMA HOSPITALAR EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA, CABECEIRA EM PLÁSTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FÁCIL E COM GRADES LATERAIS ESSA CAMA QUE POSSIBILITA OS SEGUINTE MOVIMENTOS: FOWLER/SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO, CÁRDICO, VASCULAR E ELEVACÃO DO LEITO.	422533	UND	10	R\$ 3.923,89	R\$ 39.238,90
5	COLCHÃO HOSPITALAR D33- COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN, DENSIDADE 33 E DIMENSÃO 188 X 88 X 10 CM	601148	UND	10	R\$ 632,85	R\$ 6.328,50
6	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, COM FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OXÔNIO, COM SERPENTINA DE COBRE.	603716	UND	10	R\$ 2.618,30	R\$ 26.183,00
7	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS- AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A NÃO INFLAMÁVEL, ATÓXICO E QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OXÔNIO, COM SERPENTINA EM COBRE.	611339	UND	10	R\$ 2.174,28	R\$ 21.742,80

8	VENTILADOR - VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL 60 CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 120W OU SUPERIOR, TECNOLOGIA BAIXO RUÍDO, HASTE METÁLICA COM ALTURA REGULÁVEL. GRADE SEGURA E FÁCIL DE REMOÇÃO, 6 PÁS EM MATERIAL RESISTENTE. 3 VELOCIDADES, INCLINAÇÃO VERTICAL EM 4 NÍVEIS (INCLUINDO PARA O CHÃO), SISTEMA DE OSCILAÇÃO LATERAL, FÁCIL MONTAGEM, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE ENERGIA: 1,5 M, CONSUMO APROXIMADO DE 0,95 KWH, 220V, SELO INMETRO, PROCEL "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM O CDC	470674	UND	15	R\$ 313,18	R\$ 4.697,70
						R\$ 129.465,40

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Tereza Augusta Maciel, S/N, Bairro: São Pedro, Belo Jardim - PE, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VI);
- 6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, II);
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, III);
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, IV).
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, V).
- 6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 5, de 2023).
- 6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, IV).
- 6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, II).
- 6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, III).

- 6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VIII).
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, X).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5, de 2023, art. 21, VI).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/ continuado].

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ~~ou Municipal/Distrital~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ~~OU patrimônio líquido mínimo~~ de 1% ~~[até 10%]~~ do ~~[valor total estimado da contratação]~~ ~~OU~~ valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.30.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

Belo Jardim- PE, em 21 de fevereiro de 2024.

VIVIAN FRANCIELLE DE FREITAS NASCIMENTO
Diretora de Compras FMS

ALINE CORDEIRO CAVALCANTE
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas